

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005, Lei Complementar Nº 123/06 e pela Lei Municipal Nº 1902/2020 e Lei Nº 8.666, de 21/08/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSIM COMO O EXTERMÍNIO DE INSETOS AGRESSIVOS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS E FUNGOS NOCIVOS EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Recebimento das Propostas de Preços:** até às 08:30 horas do dia 26/06/2024.

**Abertura das Propostas:** Às 08:30 horas do dia 26/06/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 horas do dia 26/06/2024.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ID nº 1034521.**

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSIM COMO O EXTERMÍNIO DE INSETOS AGRESSIVOS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS E FUNGOS NOCIVOS EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.**

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- h) Anexo VIII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 10 – **Documentação de Habilitação**.

3.2.1. Não será admitida a participação de consórcios no presente certame.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso identificado”;

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

**8.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

**a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

**b)** Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**c)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** No campo Descrição/Observações do sistema deve haver as especificações, Marca de todos os itens, sob pena desclassificação.

**8.4.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

## **10 . DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

### **10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 5 deste Edital;**

### **10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Comprovação de CAPITAL SOCIAL integralizado de 10% (dez por cento) do valor total da proposta da licitante;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.3.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**a)** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**b)** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**10.3.4.** A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no “caput” do subitem 10.3.1.a., em função do Índice de Liquidez Corrente – ILC e do Índice de Endividamento Geral - IEG, cujos índices serão calculados mediante as fórmulas a seguir discriminadas:

ILC= AC

PC

IEG= PC+ELP

AT

**10.3.3.1.** Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = ativo total

**10.3.3.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

**10.3.3.3.** Somente poderão se habilitar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

**11.1.3.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da boa situação financeira deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de regularidade do mesmo.

#### **10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1 Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos da LICITANTE:

10.4.1.1 Apresentar Certidão Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, expedido pelo conselho de classe de acordo com o Atestado apresentado, comprovando assim experiência para execução do serviço:

- 10.4.1.2 Alvará de Funcionamento;
- 10.4.1.3 Licença Sanitária e Licença Ambiental;
- 10.4.1.4 Registro do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho;
- 10.4.1.5 Registro da Empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável Técnico encontra-se registrado;
- 10.4.1.6 É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe, constando de pelo menos 01 (Responsável Técnico) para área de controle de Pragas e Lavagem e Desinfecção dos Reservatórios de Água;
- 10.4.1.7 Documento comprobatório do descarte de embalagens;
- 10.4.1.8 Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA (artigo 8º da IN nº 31/2009);
- 10.4.1.9 Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis Técnicos, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- 10.4.1.10 Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e Lavagem e Desinfecção de Caixa D'água assinado pelo Engenheiro ou Técnico de Segurança, com registro via Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho de Classe do elaborador;
- 10.4.1.11 Apresentar as fichas de entrega de EPIs, além da comprovação de treinamento do seu uso e conservação;
- 10.4.1.12 Apresentação das fichas técnicas para os serviços de Controle de Pragas e, a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro;
- 10.4.1.13 Apresentação do Atestado Técnico do Corpo de Bombeiro, informando que a empresa encontra-se regular junto as normas de segurança vigentes e com prazo de validade atualizado.
- 10.4.1.14 Atestado de aptidão da Empresa licitante, de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 10.4.1.14.1 O (s) atestado (s) deverá (ao) conter a identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato.
  - 10.4.1.14.2 O(s) atestado(s) ou documento(s) poderá (ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, tipificação dos serviços executados, inclusive com verificação dos respectivos expedientes que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

## **10.5 OUTROS DOCUMENTOS**

- 10.5.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- 10.5.2** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;
- 10.5.3** Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame – Anexo VII.
- 10.5.4** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada no item 10;
- 10.5.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

**10.5.6 Também será Inabilitado o licitante:**

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

**11 DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**11.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**11.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;**

**11.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

**11.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**11.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**11.6.** Os documentos relativos a todos dos itens 10 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço:

**A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas**

**Praça João Thiago dos Santos S/N**

**Lauro de Freitas (BA) CEP: 42702-710**

**Atras da Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Setor Copel**

**Att.: Pregão Eletrônico – Nº 035/2023**

**11.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**11.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **LOTE** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** do Pregão Eletrônico;

**11.9.** A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

**11.10.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 11.6;

**11.10.1.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 8, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c)** Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d)** Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- e)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**11.11.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

## **12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de e-mail: [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com).

**12.1.1.** Para apresentar impugnação o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VIII deste Edital**, para que haja o controle viaprotocolo por parte da Administração.

**12.2.** Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, **na forma estabelecida no subitem 12.1;**

**12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

**12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**12.5.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**12.6.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de 23h59 do prazo legal indicado, não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

**12.7.** A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO, juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VIII deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

**13.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**13.4.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de 23h59 do prazo legal indicado, não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

**13.7.** A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

#### **14. DA DESPESA**

14.1 Fonte de Recurso: Tesouro Educação – 01

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento correrá até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

**15.2** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**15.3** No ato da apresentação da Nota fiscal para pagamento deverão ser apresentados os documentos de:

**15.3.1** Regularidade fiscal e trabalhista:

**15.3.2** Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

**15.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**15.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**15.3.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**15.3.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

**15.3.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

#### **16. DO ADITAMENTO**

**16.1** O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

#### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

- 17.1** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 17.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 17.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 17.4** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- 18.2** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3** O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;
- 18.4** O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;
- 18.5** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 18.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;
- 18.7** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 29 de maio de 2024.

Fernanda Borges Soares  
**Pregoeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Setor/Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Serviço:** Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem, higienização, desinfecção, assim como o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água das unidades escolares do Município de Lauro de Freitas.

**Fundamentação de contratação:** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos n.º 2.355/2005 e 2.413/2013 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço:**

**1.1.** Atualmente a rede de ensino do município de Lauro de Freitas possui 80 (oitenta) prédios com aproximadamente mais 27 mil alunos. Para garantir educação básica de qualidade a secretaria de educação investe na infraestrutura dos seus prédios oferecendo uma estrutura adequada ao desenvolvimento do ensino público, valorizando assim toda comunidade escolar.

**1.2.** Os tanques têm por função armazenar o produto de modo a garantir suprimento constante de água em todos os pontos. Seja qual for o tipo de abastecimento, há, ao longo do tempo, tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido;

**1.3.** Se não removidas periodicamente, essas substâncias, podem alterar a qualidade da água do reservatório e provocar riscos à saúde, podem adentrar ao reservatório poeiras e materiais particulados, animais (ratos, baratas, pombos, dentre outros) e objetos dos mais variados tipos. Nesses casos, as substâncias ou objetos devem ser de pronto removidos;

**1.4.** Justifica-se assim contratação do referido serviço, de acordo com necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de empresa especializada na lavagem de tanque, mantendo-se desta forma a higiene dos reservatórios de água como também de evitar o surgimento de vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde no interior das caixas de água das creches e unidades escolares próprias do Município de Lauro de Freitas.

**1.5.** Com a publicação do Decreto municipal nº 4.542 de 20 de dezembro de 2019, foi aprovado o plano de aplicação de créditos financeiros oriundos do precatório judicial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, alterado através do decreto nº 4.589 de 12 de março de 2020. O referido Decreto detalha a destinação dos recursos e sua devida aplicação, apontando metas e estratégias no sentido de efetivar reformas, ampliações e aquisições para as unidades escolares, corroborando a demanda apresentada neste processo

**2. Da Especificação:**

Os serviços e objetos do presente termo de referência deverão seguir as especificações relacionadas no anexo I.

### **3. Da Execução do Serviço:**

A contratada irá executar, a cada 180 dias (conforme RDC ANVISA nº 91 de 30/06/2016 em seu artigo 13), a lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água das unidades escolares da rede de ensino e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos,

#### **3.1 Etapa 1:**

Agendamento prévio junto ao setor de manutenção da Secretaria de Educação (Telefone, ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Caberá à Contratada estabelecer junto ao setor responsável a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

#### **3.2 Etapa 2:**

Execução da lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, incluindo:

- A.** Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- B.** Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc....);
- C.** Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: Hipoclorito de sódio (10%), Hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final;
- D.** Serviços de Lavagem, Higienização, desinfecção dos reservatórios de água.

A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, contendo as etapas 1, 2 e suas respectivas datas de execução. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade das creches e escolas municipais.

**3.2.1.** Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando:

**3.2.1.1.** Solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**3.2.2.** Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais das unidades escolares do Município.

**3.2.3.** Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos.

**3.2.4.** A contratada irá executar a cada 180 dias, (conforme RDC ANVISA nº 91 de 30/06/2016 em seu artigo 13), a limpeza em cada reservatório de água, com os requisitos mínimos a serem adotados:

**3.2.5.** Higienização dos reservatórios com hidro jateamento e/ou escovação.

**3.2.6.** Pré-cloração.

**3.2.7.** Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e pH.

**3.2.8.** Todos os serviços deverão estar em consonância com o disposto na Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

#### **4. Prazo Contratual:**

**4.1.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

**4.2.** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### **5. Da Qualificação Técnica:**

Para a habilitação da empresa, serão solicitados os seguintes documentos:

- a)** Apresentar Certidão Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, expedido pelo conselho de classe de acordo com o Atestado apresentado, comprovando assim experiência para execução do serviço;
- b)** Alvará de Funcionamento;
- c)** Licença Sanitária e Licença Ambiental;
- d)** Registro do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho;
- e)** Registro da Empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável Técnico encontra-se registrado;
- f)** É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe, constando de pelo menos 01 (Responsável Técnico) para área de controle de Pragas e Lavagem e Desinfecção dos Reservatórios de Água;
- g)** Documento comprobatório do descarte de embalagens;
- h)** Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA (artigo 8º da IN nº 31/2009);
- i)** Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis Técnicos, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- j)** Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e Lavagem e



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

Desinfecção de Caixa D'água assinado pelo Engenheiro ou Técnico de Segurança, com registro via Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho de Classe do elaborador;

- k)** Apresentar as fichas de entrega de EPIs, além da comprovação de treinamento do seu uso e conservação;
- l)** Apresentação das fichas técnicas para os serviços de Controle de Pragas e, a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro;
- m)** Apresentação do Atestado Técnico do Corpo de Bombeiro, informando que a empresa encontra-se regular junto as normas de segurança vigentes e com prazo de validade atualizado.
- n)** Atestado de aptidão da Empresa licitante, de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. Deveres do Contratado:**

**6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**6.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço de lavagem de tanque, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

**6.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

**6.2.2.** Prestar o serviço referido, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, ressaltando que o retardamento não justificado do serviço considerar-se-á infração contratual.

**6.2.3.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.2.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.2.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do serviço de lavagem de tanque, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**6.2.6.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

## **7. Deveres da Contratante:**

**7.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**7.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**7.3.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**7.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**7.5.** Ao rejeitar o serviço que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, notificar a contratada.

**7.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**8. Procedimentos de Fiscalização:**

**8.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo.

**8.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao órgão gerenciador contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por ação ou omissão de seus empregados.

**8.4.** A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de Contratos, portaria SEMED nº 002, publicada em 04 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos  
Fabiana da Costa Santos Vilas Boas  
Matrícula:79360

Gestora de Contratos  
Antônia Leuda Martins Pereira  
Matrícula:78646

**8.5.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.6.** Responder a contratada objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço fornecido seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

**8.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

**8.8.** Obrigações comerciais, tributárias e outras.

**8.9.** Assumir a contratada responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**8.10.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**8.11.** Manter os empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução do serviço.

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**8.12.** Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista e/ou Químico com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.

**8.13.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**9. Da Habilitação Jurídica:**

**9.1.** Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

**9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**9.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.8.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.

**10. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:**

**10.1.** A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** Comprovação de CAPITAL SOCIAL integralizado de 10% (dez por cento) do valor total da proposta da licitante;



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**10.1.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.1.2.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**A).** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**B).** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**10.1.3.** A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no “caput” do subitem 11.1., em função do Índice de Liquidez Corrente – ILC e do Índice de Endividamento Geral - IEG, cujos índices serão calculados mediante as fórmulas a seguir discriminadas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

**10.1.3.1.** Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = ativo total

**10.1.3.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

**10.1.3.3.** Somente poderão se habilitar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

**11.1.3.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da boa situação financeira deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de regularidade do mesmo.

**11. Do Prazo e da Forma de Pagamento:**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**11.1.** O pagamento correrá até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

**11.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**11.3.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**11.4.** Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

**11.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

**11.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**11.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal.

## **12. Das Penalidades:**

**12.1-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**12.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**12.3.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**12.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**12.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13. Fonte de Recursos:**

**01** – Tesouro Educação;

Lauro de Freitas - BA, 08 de maio de 2023

**Vânia Maria Galvão de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Educação- SEMED**

**Bárbara Amanda Castro Guerreiro**  
**Gestora e Coordenadora de Compras - SEMED**  
**Mat: 078.658 - 5**



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede .....  
(endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº xxx/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLAR**



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO IV - CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Á

**EMPRESA VENCEDORA**

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº xxx/2023.**

Atenciosamente,



**ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS</b> PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N CENTRO  LAURO DE FREITAS BA						
<b>PLANILHA ESTIMADA DETALHADA</b>						
ITEM	Descrição	Unid/ composição	Quant. de Tanques	Quant. de lavagem	Valor Unit.	Secretaria
						SEMED
						Valor total
1	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 250 LT	PVC	1	2	R\$ 106,43	R\$ 212,85
2	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 500 LT	PVC	3	2	R\$ 212,85	R\$ 1.277,10
3	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 500 LT	CIMENTO	1	2	R\$ 212,85	R\$ 425,70
4	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 1000 LT	PVC	6	2	R\$ 319,28	R\$ 3.831,30
5	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 2000 LT	PVC	6	2	R\$ 425,70	R\$ 5.108,40
6	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 2000 LT	CIMENTO	1	2	R\$ 425,70	R\$ 851,40
7	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 3000 LT	CIMENTO	4	2	R\$ 638,55	R\$ 5.108,40
8	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 3000 LT	PVC	1	2	R\$ 638,55	R\$ 1.277,10
9	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 4000 LT	CIMENTO	1	2	R\$ 638,55	R\$ 1.277,10
10	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 5000 LT	CIMENTO	40	2	R\$ 798,19	R\$ 63.855,00
11	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 5000 LT	PVC	1	2	R\$ 798,19	R\$ 1.596,38
12	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 10.000 LT	FIBRA	1	2	R\$ 1.064,25	R\$ 2.128,50
13	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 10.000 LT	CIMENTO	2	2	R\$ 1.064,25	R\$ 4.257,00
14	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 15.000 LT	CIMENTO	1	2	R\$ 1.596,38	R\$ 3.192,75
<b>PAVIMENTO INFERIOR</b>				<b>R\$ 94.398,98</b>		
1	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 250 LT	PVC	2	2	R\$ 292,67	R\$ 1.170,68
2	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 500 LT	PVC	8	2	R\$ 345,88	R\$ 5.534,10



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

3	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 1000 LT	PVC	42	2	R\$ 691,76	R\$ 58.108,05
4	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 1000 LT	FIBRA	1	2	R\$ 691,76	R\$ 1.383,53
5	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 1000 LT	CIMENTO	7	2	R\$ 691,76	R\$ 9.684,68
6	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 1500 LT	PVC	4	2	R\$ 957,83	R\$ 7.662,60
7	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 2000 LT	PVC	7	2	R\$ 1.064,25	R\$ 14.899,50
8	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 2000 LT	CIMENTO	4	2	R\$ 1.064,25	R\$ 8.514,00
9	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 2000 LT	FIBRA	4	2	R\$ 1.064,25	R\$ 8.514,00
10	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 3000 LT	CIMENTO	8	2	R\$ 1.596,38	R\$ 25.542,00
11	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 3000 LT	FIBRA	1	2	R\$ 1.596,38	R\$ 3.192,75
12	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 3000 LT	PVC	3	2	R\$ 1.596,38	R\$ 9.578,25
13	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 4000 LT	CIMENTO	8	2	R\$ 1.702,80	R\$ 27.244,80
14	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 5000 LT	CIMENTO	17	2	R\$ 2.128,50	R\$ 72.369,00
15	Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água de 10.000 LT	CIMENTO	1	2	R\$ 2.128,50	R\$ 4.257,00
<b>PAVIMENTO SUPERIOR</b>					<b>R\$ 257.654,93</b>	
<b>VALOR TOTAL =====&gt;</b>					<b>R\$ 352.053,90</b>	
<hr/> <b>JAMIRES DA CRUZ SANTOS</b> <b>Agente Administrativo</b> <b>Mat- 092240-2</b>						

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

<b>BANCO.....</b>	<b>AGÊNCIA.....</b>	<b>Nº DA CONTA.....</b>
-------------------	---------------------	-------------------------

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
Carimbo da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal –Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ/MF, sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSIM COMO O EXTERMÍNIO DE INSETOS AGRESSIVOS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS E FUNGOS NOCIVOS EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.1.** Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº XXX/2023**, constante no Processo Administrativo de **Nº 05715/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O procedimento licitatório deverá ocorrer por Pregão eletrônico, para fins de contratação.

**4.2** A contratação, com vigência de 12 (doze) meses, de empresa especializada na execução do serviço de lavagem, higienização, desinfecção, assim como o extermínio de insetos agressivos, protozoários e fungos nocivos em reservatório de água das unidades escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas/BA.

**4.3** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato.

**4.4** A contratada irá executar, a cada 180 dias (conforme RDC ANVISA nº 91 de 30/06/2016 em seu artigo 13), a lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água das unidades escolares da rede de ensino e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos.

**4.5** O serviço será executado conforme especificação contida nos Itens 2 e 3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL, de R\$\_ ( ), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no importe de R\$\_ ( ).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: **01 – TESOIRO EDUCAÇÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento correrá até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

7.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3 No ato da apresentação da Nota fiscal para pagamento deverão ser apresentados os documentos de:

7.3.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

7.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

7.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO**

9.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço de lavagem de tanque, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

9.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

9.4 Prestar o serviço referido, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, ressaltando que o retardamento não justificado do serviço considerar-se-á infração contratual.

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do serviço de lavagem de tanque, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.8 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 10.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 10.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 10.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.5 Ao rejeitar o serviço que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, notificar a contratada.
- 10.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

11.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

**14.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

**14.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**14.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

**14.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

**14.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando acontratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo.

**15.2** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.3** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por ação ou omissão de seus empregados.

**15.4** A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de Contratos, portaria SEMED nº 002, publicada em 04 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos  
Fabiana da Costa Santos Vilas Boas  
Matrícula:79360

Gestora de Contratos  
Antônia Leuda Martins Pereira  
Matrícula:78646

**15.5** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.6** Responder a contratada objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço fornecido seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

**15.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

**15.8** Obrigações comerciais, tributárias e outras.

**15.9** Assumir a contratada responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**15.10** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**15.11** Manter os empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução do serviço.



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**15.12** Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista e/ou Químico com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.

**15.13** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**  
*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a)\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº\_\_\_\_\_, DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para o fornecimento do objeto nos termos dos Anexo I (Termo de Referência) e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2024.

---

(REPRESENTANTE LEGAL)



**Anexo VIII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

Nome/Razão Social

\_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Insc. no Cadastro Físico Social

Insc. no Cadastro Econômico Social

**Senhor (a) Prefeito (a):**

Requer:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

Nestes Termos Pede Deferimento \_\_\_\_\_

, de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**LAURO  
DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 5715/2023**  
**EDITAL**